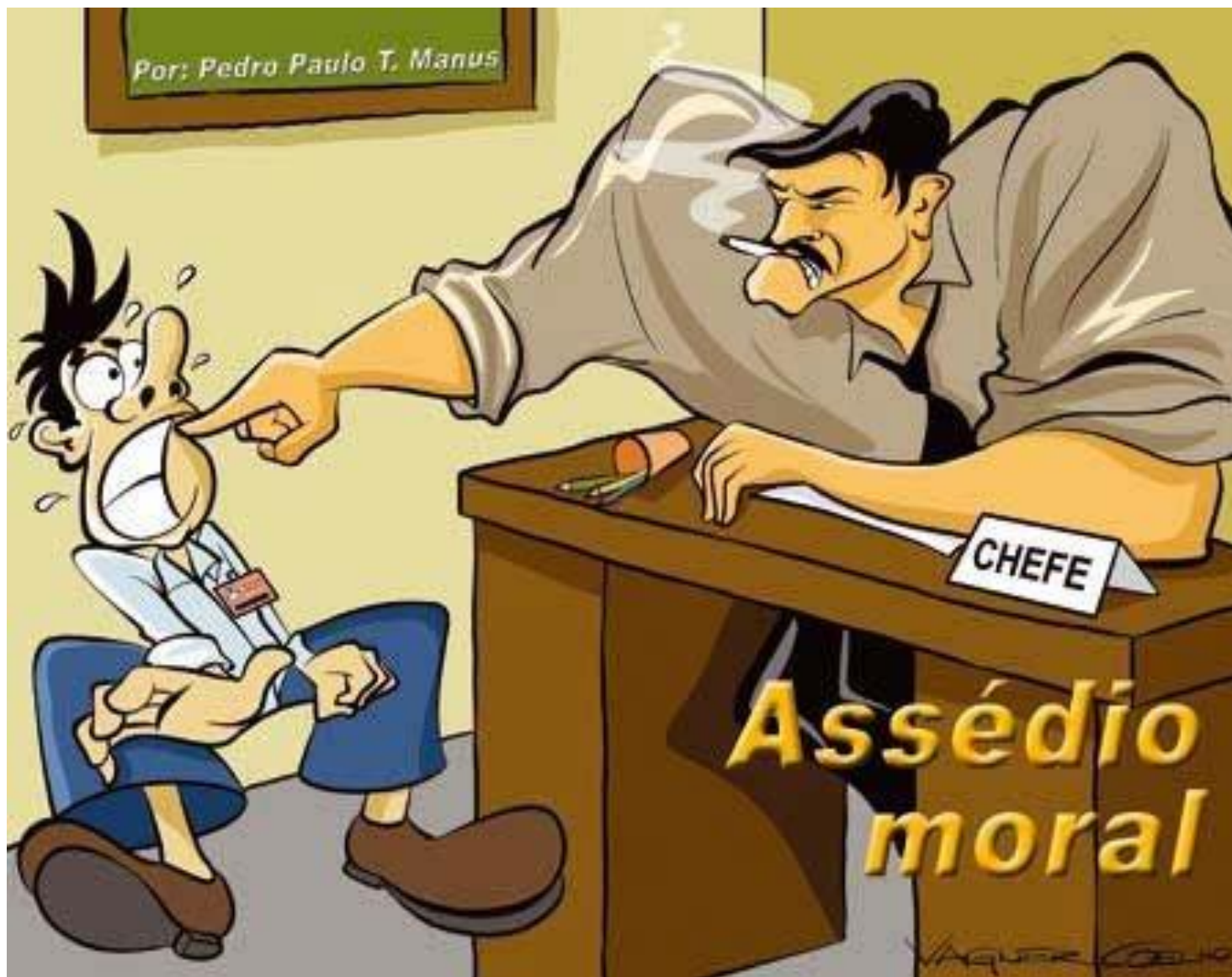




# **ASSÉDIO MORAL NO TRABALHO**



Por: Pedro Paulo T. Manus



**Assédio  
moral**



# O QUE É

Exposição dos trabalhadores a situações humilhantes e constrangedoras, repetitivas e prolongadas durante a jornada de trabalho e no exercício de suas funções.



É mais comum em relações hierárquicas autoritárias, nas quais predominam condutas negativas, relações desumanas e antiéticas de longa duração por parte de um ou mais chefes contra um subordinado.



# ASPECTO JURÍDICO

- No ordenamento jurídico brasileiro o assédio moral ainda não é tipificado como crime;
- Art. 5º, Inciso X: “são invioláveis a intimidade, a vida privada, a honra e a imagem das pessoas, assegurado o direito a indenização pelo dano material ou moral decorrente de sua violação”. (Princípio da dignidade da pessoa humana)



# DOCTRINA

Assédio moral é toda e qualquer conduta manifestada por meio de PALAVRAS, GESTOS ou ATITUDES, que cause dano à personalidade, dignidade ou integridade física ou psíquica do trabalhador.



# INTUITO DO ASSEDIADOR

- Forçar o pedido de demissão ou remoção do trabalho;
- Prevalecer interesses pessoais ou de terceiras pessoas;
- Prazer em humilhar;
- Atingir a autoestima, fragilizando o/a trabalhador/a e fazendo-o submeter às vontades do assediador;





# CONFIGURAÇÃO DO ASSÉDIO MORAL

A conduta do assediador tem que ter a finalidade de:

- Humilhar
- Ridicularizar
- Menosprezar
- Inferiorizar
- Rebaixar
- Ofender



## ART. 483 CLT

- a) Forem exigidos serviços superiores às suas forças, defesos por lei, contrários aos bons costumes, ou alheios ao contrato;
  - b) For tratado pelo empregador ou por seus superiores hierárquicos com rigor excessivo;
- (...)



# ATITUDES DO ASSEDIADOR

- Escolhe a vítima e a isola do grupo;
- Impede a vítima de se expressar e não explicar os motivos;
- Rir e zombar das colocações e opiniões da vítima;
- Fragilizar, ridicularizar, inferiorizar, menosprezar a vítima em frente aos colegas de trabalho;
- Responsabilizar publicamente a vítima;
- Determinar prazos exíguos para finalização de trabalhos;
- Desestabilizar emocional e profissionalmente a vítima;
- Deixar de passar informações internas importantes;
- Manipular informações;



- Armar situações;
- Não passar tarefas, deixando a vítima ociosa;
- Divulgar boatos sobre a moral da vítima;
- Ignorar a presença da vítima, não lhe dirigir a palavras na frente dos outros, deliberadamente;
- Dificultar o trabalho;
- Proferir ameaças;
- **Insultar a vítima, mencionando que está desequilibrada, ou fazer referências a seu estado emocional;**
- Fazer críticas ou brincadeiras de mau gosto sobre a vítima em público;



- Dar instruções confusas e imprecisas;
- Virar o rosto e fazer caretas quando passa perto da vítima;
- Conversar com demais trabalhadores sobre várias questões em frente à vítima e ignorar está;
- Não convidar a vítima para almoçar ou lanche, fazendo o convite aos demais trabalhadores diante dela;
- Fazer circular boatos maldosos e calúnias sobre a vítima;
- Insinuar que a vítima tem problemas mentais ou familiares;
- Fazer gestos de desprezo, tais como suspiros e olhares;
- Desvalorizar e desqualificar a atividade profissional da vítima;



- Marcar reuniões sem avisar a vítima e cobrar sua ausência na frente dos colegas;
- Ridicularizar as convicções religiosas ou políticas da vítima;



# VÍTIMAS DO ASSÉDIO MORAL

- Trabalhador/a reage ao autoritarismo do chefe;
- O/a funcionário/a modelo;
- Pessoas saudáveis, honestas e com mais de 35 anos;
- As pessoas dedicadas, perfeccionistas
- As que tem senso de culpa muito desenvolvido;
- Os assediados em geral são mais competentes que o agressor;
- Portadores de alguma deficiência;
- Pessoas que estão perdendo a resistência física e psicológica devido às humilhações;
- Mulher em grupo de homens;
- Homens em grupo de mulheres



- Os que têm crença religiosa ou orientação sexual diferente das daquele que assedia;
- Quem tem limitação de oportunidade, por ser um especialista;
- Aqueles que vivem sós;
- As mulheres são as mais assediadas





# CARACTERÍSTICAS DO ASSEDIADOR

- Atribui grande importância a si mesmo e sente inveja dos outros;
- É arrogante;
- Crê que é impunível e muito especial;
- Deseja ser admirado e acha que tudo se deve a ele;
- Explora as demais pessoas e não é simpático;



# PRINCIPAIS CONSEQUÊNCIAS DO ASSÉDIO MORAL NO LOCAL DE TRABALHO

- Queda da produtividade e qualidade do serviço;
- Baixa eficiência;
- Baixo índice de criatividade;
- Faltas;
- Doenças profissionais;
- Acidentes do trabalho;
- Danos aos equipamentos;
- Alta rotatividade de mão de obra;
- Abalo psíquico



# PROCEDIMENTOS PARA COMPROVAR O ASSÉDIO MORAL

- As situações devem ser anotadas diariamente;
- A vítima deve conversar com o assediador na frente de testemunhas;
- Procurar o sindicato;
- Denunciar o fato à DRT, MP, OAB, SINTET etc;
- A competência para julgar as ações relativas ao assédio moral e sexual é da Justiça do Trabalho.

Art. 114, VI CF/88: as ações de indenização por dano moral ou patrimonial, decorrentes da relação de trabalho.



SINTET

SILVANIO COELHO MOTA

[www.sintet.org.br](http://www.sintet.org.br)

juridico@sintet.org.br

8412-1093 Vivo

8408-4154 Oi

